



**DECISÃO (PESC) 2023/2784 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA
de 8 de dezembro de 2023**

**que nomeia o chefe da Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na
Líbia (EUBAM Líbia) (EUBAM Líbia/2/2023)**

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Decisão 2013/233/PESC do Conselho, de 22 de maio de 2013, relativa à Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na Líbia (EUBAM Líbia) ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 9.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da Decisão 2013/233/PESC, o Comité Político e de Segurança fica autorizado, nos termos do artigo 38.º do Tratado, a tomar as decisões relevantes para exercer o controlo político e a direção estratégica da EUBAM Líbia, incluindo a decisão de nomear um chefe de Missão sob proposta do Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.
- (2) Em 14 de janeiro de 2021, o CPS adotou a Decisão (PESC) 2021/59 ⁽²⁾, que nomeia Natalina CEA como chefe da Missão da EUBAM Líbia de 1 de fevereiro de 2021 a 30 de junho de 2021.
- (3) O mandato de Natalina CEA como Chefe de Missão da EUBAM Líbia foi posteriormente prorrogado, mais recentemente até 31 de dezembro de 2023, através da Decisão (PESC) 2023/1352 do Comité Político e de Segurança ⁽³⁾.
- (4) Em 26 de junho de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/1305 ⁽⁴⁾, que prorrogou o mandato da EUBAM Líbia até 30 de junho de 2025.
- (5) Em 9 de novembro de 2023, o alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança propôs a nomeação de Jan VYČÍ TAL para o cargo de chefe de Missão da EUBAM Líbia de 1 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2025,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Jan VYČÍ TAL é nomeado chefe da Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na Líbia (EUBAM Líbia) de 1 de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2025.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

⁽¹⁾ JO L 138 de 24.5.2013, p. 15.

⁽²⁾ Decisão (PESC) 2021/59 do Comité Político e de Segurança, de 14 de janeiro de 2021, que nomeia o chefe da Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na Líbia (EUBAM Líbia) (EUBAM Líbia/1/2021) (JO L 26 de 26.1.2021, p. 3).

⁽³⁾ Decisão (PESC) 2023/1352 do Comité Político e de Segurança, de 30 de junho de 2023, que prorroga o mandato da chefe de missão da Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na Líbia (EUBAM Líbia) (EUBAM Líbia/1/2023) (JO L 168 de 3.7.2023, p. 46).

⁽⁴⁾ Decisão (PESC) 2023/1305 do Conselho, de 26 de junho de 2023, que altera a Decisão 2013/233/PESC relativa à Missão da União Europeia de Assistência à Gestão Integrada das Fronteiras na Líbia (EUBAM Líbia) (JO L 161 de 27.6.2023, p. 68).

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de janeiro de 2024.

Feito em Bruxelas, em 8 de dezembro de 2023.

Pelo Comité Político e de Segurança
A Presidente
D. PRONK
